

## INFORME

Senhores Síndicos, Administradoras, Contadores e demais profissionais integrantes da categoria, **COMUNICAMOS** que até a presente data não foram fechadas nossas negociações em relação à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, estando pendentes alguns ajustes, entretanto, estamos informando a Data Base, o Reajuste Salarial e o Vale Alimentação, estes foram garantidos por Atas e Assinaturas dos Presidentes, conforme veremos abaixo:

A data base: **1º de abril de 2019**

### PISOS SALARIAIS

**ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS PISOS SALARIAIS DA TABELA I, II, III e IV, DE 5%** (cinco por cento) a incidir sobre os valores da Tabela Salarial, itens I, II, III e IV, da Cláusula Terceira do Termo Aditivo à Convenção Trabalhista 2018/2019, vigente em 1º de abril de 2018;

A partir de **1º de abril/2019** a tabela de piso salarial dos empregados da categoria, será a seguinte:

FUNÇÃO	SALÁRIO
I-GERENTE CONDOMINIAL	R\$ 1.689,34
II – ZELADOR	R\$ 1.342,39
III – ELETRICISTA/PEDREIRO/ENCANADOR/MARCENEIRO/MECÂNICO/ OPERADOR DE MAQ. LEVES/FISCAL/AUX. DE DEP. PESSOAL/AUX. ADMINISTRATIVO/BOMBEIRO CIVIL/AGENTE OPERACIONAL	R\$ 1.216,27
IV – RECEPCIONISTA/PORTEIRO/VIGIA/JARDINEIRO/ASCENSORISTA/ GARAGISTA/AUX. DE ESCRITÓRIO/COPEIRO/FAXINEIRO/ SERVENTE/OFFICE BOY/FOLGUISTA	R\$ 1.065,67

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT** – Os condomínios e empresas ficarão obrigados a fornecer mensalmente em **Vale Alimentação**, a todos os seus empregados, **mesmo em caso de férias**, o valor mínimo de **R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais)**. Os trabalhadores que recebem valor superior a esse, será acrescido o **valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais)**. Observando-se o desconto para o trabalhador de 1% (um por cento) sobre o valor do Vale Alimentação concedido ao empregado (art. 2º, § 1º, do Decreto 349/1991 e art.4º da Portaria 03/2002 do Ministério Trabalho e Emprego - MTE).

**SINDCON/SECOVI/PA – SINDICATO DA HABITAÇÃO**